JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018 | Ano VII | Edição nº 536 | Página 1 de 15

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 80, DE 26 DE JUNHO DE 2018

"Altera o Decreto nº 77/2018 - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do §2º do artigo 2º do Decreto nº 77, de 21/06/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

.....

§ 2º - .....

.....

II - famílias que habitam ou trabalham no raio máximo de 4.500 m (quatro mil e quinhentos metros) de distância do centro do empreendimento, comprovado com a apresentação de comprovante de residência."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 26 de junho de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO

ASSESSORA DE GABINETE

EXTRATO DE PORTARIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

 Portaria nº 306, de 26/06/2018: DESIGNA Silvia Helena da Rocha Carvalho, Estercita Rogatto Belluomini e Fernando José Bendassoli como membros da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo nº 04/2018 - Estagiários, sob a presidência da primeira.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATADA: ITAGUAÇU TRANSPORTES-ME – CNPJ: 78.308.222/0001-02

Objeto: 9ª alteração do contrato nº 79/2013, celebrado entre as partes em 15/08/2013, que tem como objeto serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino, com veículos do tipo ônibus, para suprimir 34 km da linha 03 e aditar a linha 01 em 8 km; linha 07 em 9 km; e linha 08 em 6 km e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 06/06/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 42/2013;

CONTRATADA: EDERSON JACIR DELALANA-ME – CNPJ: 10.970.274/0001-67

Objeto: termo de supressão do contrato nº 72/2013, celebrado entre as partes em 12/08/2013, que tem como objeto serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino, com veículos do tipo Perua Kombi ou similar, para suprimir 93 km da linha 02 e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 06/06/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2013;

CONTRATADA: LUIS CARLOS MARANGONI-ME – CNPJ: 04.550.103/0001-86

Objeto: termo de supressão do contrato nº 73/2013, celebrado entre as partes em 12/08/2013, que tem como objeto serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino, com veículos do tipo Perua Kombi ou similar, para suprimir 48 km da linha 03 e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 06/06/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2013;

CONTRATADA: LUIS FULANETO-ME – CNPJ: 11.430.826/0001-07

Objeto: termo de supressão do contrato nº 71/2013, celebrado entre as partes em 12/08/2013, que tem

como objeto serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino, com veículos do tipo Perua Kombi ou similar, para suprimir 38 km da linha 08 e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 06/06/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2013;

CONTRATADA: VICENTE DE SOUZA SANTOS-ME – CNPJ: 11.371.248/0001-85

Objeto: termo de supressão do contrato nº 70/2013, celebrado entre as partes em 12/08/2013, que tem como objeto serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino, com veículos do tipo Perua Kombi ou similar, para suprimir 32 km da linha 06 e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 06/06/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2013;

CONTRATADA: MARCO JOSÉ LAGO-ME – CNPJ: 11.459.792/0001-83

Objeto: termo de supressão do contrato nº 69/2013, celebrado entre as partes em 12/08/2013, que tem como objeto serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino, com veículos do tipo Perua Kombi ou similar, para suprimir 17 km da linha 12 e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 06/06/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2013;

CONTRATADA: VANDERLEI ROCHA CARVALHO-ME – CNPJ: 10.510.687/0001-69

Objeto: termo de supressão do contrato nº 67/2013, celebrado entre as partes em 12/08/2013, que tem como objeto serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino, com veículos do tipo Perua Kombi ou similar, para suprimir 33 km da linha 11 e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 06/06/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2013;

CONTRATADA: LUIS OTÁVIO BELLINI-ME – CNPJ: 08.605.130/0001-60

Objeto: termo de supressão do contrato nº 66/2013, celebrado entre as partes em 12/08/2013, que tem como objeto serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino, com veículos do tipo Perua Kombi ou similar, para suprimir 24 km da linha 09 e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 06/06/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2013;

CONTRATADA: REGINA CÉLIA SARTORATO BAPTISTA-ME – CNPJ: 08.103.219/0001-28

Objeto: termo de supressão do contrato nº 65/2013, celebrado entre as partes em 12/08/2013, que tem como objeto serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino, com veículos do tipo Perua Kombi ou similar, para suprimir 59 km da linha 05 e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 06/06/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2013;

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES DA SILVA CONSORTI TRANSPORTES-ME – CNPJ: 11.478.370/0001-55

Objeto: termo de supressão do contrato nº 64/2013, celebrado entre as partes em 12/08/2013, que tem como objeto serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino, com veículos do tipo Perua Kombi ou similar, para suprimir 35 km da linha 04 e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 06/06/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2013;

CONTRATADA: RODRIGUES & RODRIGUES TRANSPORTES LTDA-ME – CNPJ: 09.124.479/0001-42

Objeto: termo de supressão do contrato nº 63/2013, celebrado entre as partes em 12/08/2013, que tem como objeto serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino, com veículos do tipo Perua Kombi ou similar, para suprimir 28 km da linha 01 e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 06/06/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2013;

CONTRATADA: GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – CNPJ: 10.139.519/0001-09

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços relacionados aos softwares para controle financeiro, contabilização e consultoria contábil do FMAP; Data da assinatura: 22/06/2018; Valor global: R$28.800,00; Vigência: 12 meses; Modalidade: Convite nº 10/2018 – Processo Administrativo nº 6243/2018;

CONTRATADA: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA – CNPJ: 48.169.536/0001-61

Objeto: contratação de empresa para recapeamento asfáltico, incluso material e mão de obra, em diversas ruas da cidade; Data da assinatura: 25/06/2018; Valor global: R$1.499.563,33; Vigência: 6 meses; Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2018 – Processo Administrativo nº 6220/2018;

Secretaria de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2018 – ESTAGIÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, Estado de São Paulo, através de convênio celebrado com o CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA torna público que no período de 02 de JUNHO a 18 de JUNHO de 2018, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público visando o credenciamento de estudantes de nível superior, técnico e/ou médio para preenchimento das respectivas vagas de estágio em órgãos e entidades da Administração Direta, com base nos dispositivos das leis federais, estaduais e municipais que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 - DOS CURSOS – DAS VAGAS – DO NÍVEL – DO ORGÃO DE ATUAÇÃO – DA JORNADA – DA BOLSA-ESTÁGIO

CURSOS	VAGAS	ORGÃO / ENTIDADE	JORNADA	BOLSA-ESTÁGIO
Superior em Serviço Social	01	Secretaria de Promoção Social	Até 30 h semanais	R$ 954,00
Superior em Psicologia	01	Secretaria de Promoção Social	Até 30 h semanais	R$ 954,00
Superior em Pedagogia	01	Secretaria Municipal de Educação	Até 30 h semanais	R$ 954,00
TOTAL	03			

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, com sede na Rua Catanduva, n° 37 Bairro Planalto Verde Mogi Guaçu/SP CEP 13843-218 - Telefones: 19 3841-2766 e 19 3861-0295, E-mails: kelly_forcato@ciee.org.br e endereço eletrônico: www.ciee.org.br.

2.2 - O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público através de Portaria Municipal.

2.3 - O Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado objetiva proporcionar aos estudantes de estabelecimentos de ensino que estejam funcionando legalmente, contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, consistindo no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da Administração Direta.

2.4 - O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e que tenham concluído pelo menos 50% (cinquenta por cento) do seu currículo escolar, em áreas que estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.

2.5 - O Processo Seletivo Público de estudantes objetiva preencher as vagas de estágio oferecidas e as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do credenciamento, em órgãos e entidades da Administração Direta, em atendimento às necessidades e aos interesses dos órgãos e entidades solicitantes; da mesma forma, os órgãos e entidades solicitantes poderão cancelar as suas vagas.

2.6 - O estagiário cumprirá a jornada semanal estabelecida neste Edital, em locais, dias e horários conforme estabelecidos pelos órgãos e entidades solicitantes, devendo esse regime ser compatibilizado e sem prejuízo, com o horário escolar, podendo ainda, ser solicitada a redução da carga horaria semanal para 25 e/ou 20 horas, de acordo com as necessidades do órgão e/ou do estudante, reduzindo também proporcionalmente o valor da bolsa estágio, cujo valor para 30 horas semanais (150 mensais), é de 1 (um) salário mínimo Nacional;

2.7 - Nos períodos de férias escolares, a jornada semanal será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade da Administração Direta a qual estiver vinculado.

2.8 - As avaliações para o credenciamento de estudantes serão realizadas em datas, horários e locais, a serem estabelecidas.

2.9 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital deverão ser apresentados junto ao CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA no endereço referido no item 2.1 deste Edital.

2.10 - O presente Edital está publicado na íntegra nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e no Jornal Oficial do Município.

2.11 - É de inteira responsabilidade do estudante

acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e no Jornal Oficial do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

3 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda nº. 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

3.2 – Ter concluído no ato da inscrição pelo menos 50% (cinquenta por cento), do seu currículo escolar, em áreas que estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.

3.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Não ter sido demitido a bem do serviço público por órgão público federal, estadual e municipal.

3.6 - Possuir aptidão física e mental.

3.7 - Conhecer e estar de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição do estudante, para os fins deste Processo Seletivo Público, implicará a aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA e/ou PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob as penas da lei.

4.2 - Só poderão se inscrever, em um único nível de ensino, os estudantes que realizarem cadastro no CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA e preencherem todas as condições para inscrição e admissão descritas neste Edital.

4.3 – As inscrições deverão ser realizadas no período de: 02 de JUNHO a 18 de JUNHO de 2018, no endereço referido no item 2.1 deste Edital, devendo o estudante comparecer pessoalmente entre o horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 de segunda-feira à sexta-feira, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) modelo novo;

- Cópia do CPF;

- Declaração de matrícula original, assinada e carimbada pela Instituição com data a partir de JUNHO DE 2018;

- Currículo;

- Histórico Acadêmico;

4.4 - O estudante será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas em qualquer fase do Processo Seletivo Público, cabendo ao CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA e/ou PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, o direito de excluir aqueles que prestarem informações incorretas ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas avaliações e constatadas posteriormente, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e o CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA não se responsabilizam por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 - Não será permitida a inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.7 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.8 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos estágios, seja qual for o motivo alegado.

4.9 - A inscrição será confirmada pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, no

endereço eletrônico que será fornecido pelo estudante no ato da inscrição e a relação definitiva dos estudantes cujas inscrições tenham sido confirmadas pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA serão publicadas nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

5 - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 - O Processo Seletivo Público será realizado nas seguintes fases:

5.1.1 - Primeira Fase: O estudante será avaliado pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA e considerado habilitado se preencher integralmente as condições estabelecidas neste Edital.

5.1.2 - Segunda Fase: O estudante que for considerado habilitado na Primeira Fase, será avaliado pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento designada por ato do Prefeito Municipal de Itapira, através da análise das informações no formulário de inscrição, da análise curricular e do histórico acadêmico sendo lhe atribuído o valor de 0 (zero) a 10 (dez).

5.1.2.1 – Somente será avaliado nesta fase o estudante que possuir e comprovar o pré-requisito para o estágio público pretendido, através de Histórico Acadêmico fornecido pela instituição de ensino, com a indicação do ano ou semestre que está cursando, horários das aulas, duração do curso e ano de conclusão.

5.2 - A relação dos habilitados em cada fase será publicada nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão classificados por ordem decrescente, os estudantes que tendo sido habilitados na Primeira Fase, obtiverem pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos na Segunda Fase.

6.2 - Na classificação final entre estudantes empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) Maior Idade; b) Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos; c) Sorteio Público.

6.3 - A relação final dos classificados será publicada nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal de Itapira por recomendação da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, por meio da divulgação nos quadros de editais da sede e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e no Jornal Oficial Eletrônico do Município. contendo os nomes dos estudantes classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

7.2 – Este Processo Seletivo Público terá validade até 31 de Dezembro de 2019.

8 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1 - Quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o estudante deverá apresentar o seguinte documento:

8.1.1 - Declaração de que não participa de outro estágio em órgão/entidade do Poder Público federal, estadual ou municipal.

8.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA convocará para admissão os estagiários mediante os valores estabelecidos neste Edital, cujo contrato lhe será feito diretamente através do CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, com base no total mensal de horas de efetivo estágio.

8.3 - O estudante que se comprometer com o estágio, dando assim origem à emissão de um Termo de Compromisso de Estágio, mas que por algum motivo não vier a assumí-lo, terá seu nome eliminado da lista de classificação.

8.4 - Se houver, porém, motivo que justifique a não-celebração do Termo de Compromisso de Estágio, o nome do estudante retornará à posição original na lista de classificação.

9 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação dos estudantes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, observada a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e as restrições orçamentárias e financeiras, sendo que a

aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

9.2 - Os estudantes aprovados deverão manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando a eventual contratação. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA convocá-lo por falta dessa atualização.

9.3 – O termo de compromisso de estágio será celebrado com a duração do estágio de 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais um igual período, mas findando automaticamente, com a conclusão do curso pelo estagiário, independente do tempo decorrido desde o seu início.

9.4 - Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.

9.5 - Independente de outros direitos previstos em leis federais, estaduais e municipais, fica assegurado ao estagiário o pagamento de seguro contra acidentes pessoais com valor de referência igual ao do servidor do quadro e o recebimento de valor a título de bolsa-estágio, sob responsabilidade do CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, após repasse dos valores devidos efetuados através da Secretaria de Fazenda da Administração Direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA.

9.6 - Em nenhuma hipótese o estagiário poderá, nesta função, ser admitido em qualquer outro órgão ou entidade da administração municipal após o período máximo de estágio previsto neste Edital.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O estudante convocado deverá submeter-se à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA para habilitação para o estágio, apresentando os seguintes documentos, desde que não tenha apresentado os mesmos no ato da inscrição:

a) Cópia Carteira de Identidade; do CPF; Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; PIS/PASEP (se tiver); b) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (sexo masculino); c) Declaração da instituição de ensino indicando a obrigatoriedade do estágio, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma. d) Declaração de matrícula da Instituição de Ensino que comprovem a escolaridade exigida para o estágio; e) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal; f) Demais documentos, se necessários, solicitados quando da convocação do estudante.

10.2 - O estudante que por qualquer motivo não apresentar, a documentação exigida na convocação, conforme item 10.1, perderá automaticamente o direito à contratação.

10.3 - Os estudantes classificados deverão manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando a eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA convocá-lo por falta dessa atualização.

10.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos estudantes para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

10.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e o CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos estudantes em quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Público.

10.6 - Os resultados divulgados no site www.itapira.sp.gov.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativo.

10.7 - O estudante classificado neste Processo Seletivo Público poderá desistir definitiva ou temporariamente. A desistência será feita mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal de Itapira. O estudante convocado pode desistir do Processo Seletivo Público até o dia útil anterior à data da contratação. No caso de desistência temporária, o estudante renunciará à sua classificação

e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo.

10.8 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, assessorados pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

ITAPIRA (SP), 26 de junho de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº.03/2018 - ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os estagiários abaixo, convocados para comparecerem até o dia 29 de junho de 2018, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Itapira - Departamento Pessoal, sita à Rua João de Moraes, 490, Centro, Itapira-SP, para confirmação de Autorização de Elaboração de Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio, com data prevista para o início no Estágio, a partir de 02 de julho de 2018.

DIREITO

Emileide Mirian Medeiros de Araujo Morais

Itapira, em 26 de junho de 2018

Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento

Secretaria de Planejamento

EDITAL 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA por intermédio da Secretaria de Planejamento e Obras – Departamento de Habitação torna público aos interessados, o Edital 001/2018, referente ao Regulamento de Inscrições para Seleção do Programa" Minha Casa Minha Vida" – Empreendimento Itapira P, que se dará início em 28 de junho de 2018, tendo validade os cadastros realizados no bairro Barão Ataliba Nogueira, em maio do ano corrente que atenderam os critérios do item 2..2 deste Edital.

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA I – "EMPREENDIMENTO ITAPIRA P".

Itapira, 19 de junho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Itapira, por meio da Secretaria de Planejamento e Obras – Departamento de Habitação, torna público o procedimento e as regras de inscrição, para fins de pré-seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais no Empreendimento Itapira P, para famílias com renda mensal de R$ 0,00 (zero) a R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), observadas as disposições da Lei Federal Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, das Portarias Nº 163, de 06 de maio de 2016; Nº 99 de 30 de março de 2016 e Decreto Municipal Nº 77, de 21 de junho de 2018. Tal aquisição se dará a partir da contratação, pelo eventual mutuário, de financiamento habitacional subsidiado pelo Programa "Minha Casa Minha Vida", conforme regras do Ministério das Cidades. O empreendimento aqui contemplado faz parte do Programa "Minha Casa Minha Vida" – PMCMV – FAIXA I – Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

1 - OBJETIVO

1.1 - O Presente Edital tem como objetivo realizar pré-seleção para composição de demanda aberta para as unidades habitacionais no empreendimento Residencial Itapira P do Programa "Minha Casa Minha Vida" – PMCMV (Faixa I – Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR), que correspondem a 100 (Cem) unidades habitacionais disponíveis para a demanda geral, através do sorteio público conforme orienta a Portaria Nº 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades para o Programa "Minha Casa Minha Vida" – PMCMV.

1.2- Para participar do processo de seleção do Programa descrito neste Edital, os interessados deverão comparecer na Secretaria de Planejamento e Obras – Departamento de Habitação – localizado na Antiga FEPASA – Praça João Sarkis Filho, Nº 205 nos dias 28 e 29 de junho de 2018 para agendamento de dia e horário para efetivação do cadastro habitacional.

1.3 - As datas agendadas serão nos dias 02 (13:00 às

16:00), 03 (13:00 às 16:00), 04 (8:00 às 11:00 e13:00 às 16:00) e 05 (8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00) de julho de 2018 no mesmo local para efetivação do cadastro.

1.3.1 - Os cadastros realizados no bairro Barão Ataliba Nogueira no mês de maio de 2018 serão válidos, desde que se enquadrem nos critérios de pré-seleção, devendo os mesmos comparecerem nos dias 12 e 13 de julho para apresentação de documentação e passar pela análise documental comprobatória dos critérios Nacionais e Adicionais, para validação e aprovação dos seus cadastros.

2- DOS PARÂMETROS

2.1– Os parâmetros para definição de critérios, procedimentos para inscrição, hierarquização e demanda geral para o presente Edital seguem a legislação que regula a matéria, em especial as Portarias Nº 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades e Decreto Municipal Nº 77, de 21 de junho de 2018.

2.2 - Os candidatos pré-selecionados deverão atender aos seguintes critérios:

1 – Famílias residentes no município de Itapira há no mínimo 05 (cinco) anos comprovado com documentação (Carteira de trabalho, Declaração escolar, Contrato de aluguel, entre outros);

2 - Renda bruta familiar mensal de R$ 0,00 (zero) a R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais);

3 - Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial, o candidato (a) à beneficiária e/ou companheiro (a) em qualquer localidade do país;

4 - Não ter recebido benefícios em programas habitacionais com recursos oriundos da União, Estado ou Município;

5 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, ser detentor de visto permanente no País (tal condição deve ser comprovada por Certidão de Nascimento e/ou outros documentos hábeis que comprovem tais condições);

6- Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

7- Ser maior de 18 anos ou emancipado. Maiores de 18 anos declarados incapazes e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador.

8- Não estar cadastrado no SIACI (Sistema de Administração de Carteiras Imobiliárias) e ou/ CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários), exceção para as operações de Aquisição de Material de Construção (neste caso, o candidato a beneficiário deverá apresentar certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel para comprovar que não é proprietário do imóvel referente ao financiamento destinado à aquisição de material de construção).

3 – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 – Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários serão observados, obrigatoriamente, as condições de enquadramento descrita no item 2.2, bem como, os critérios nacionais e locais adotados pelo Município, em comum acordo e, em conformidade com o disposto na Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, sendo:

3.1.1 – Os critérios nacionais são:

a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração, e

c) famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

3.1.2 – Os critérios adicionais (Municipais) são:

a) famílias que residem no Município há no mínimo 05 anos, comprovado com documentação; e

b) famílias que habitam ou trabalham, no raio máximo de 4.500 m (quatro mil e quinhentos metros) de distância do centro do empreendimento, comprovado com a apresentação de comprovante de residência.

4 - PUBLICAÇÃO

4.1– A relação de candidatos habilitados a participarem deste Processo Seletivo será publicada no site do Município, e afixados na Prefeitura Municipal de Itapira, Câmara Municipal, Departamento de Habitação e CRAS. Após publicação as famílias selecionadas deverão apresentar documentação e passar pela análise documental comprobatória dos critérios Nacionais e Adicionais, para validação e aprovação dos seus

cadastros. Este processo será realizado nos dias 12 e 13 de julho.

5 – INSCRIÇÕES

5.1 – A primeira Fase, denominada de INSCRIÇÂO, será realizada no período de 28 e 29 de junho para agendamento do cadastro habitacional, sendo este a ser realizado nos dias 02, 03, 04 e 05 de julho no Departamento de Habitação, conforme horário mencionado no item 1.3.

5.2 – No momento da inscrição o candidato deve estar de posse dos seguintes documentos:

- RG e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro(a) e dos dependentes;
- Comprovante de Estado Civil (certidão de nascimento (solteiros) casamento (casados) e casamento com averbação (separados/divorciados) e óbito (quando viúvo);
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de renda (holerite, extrato INSS quando aposentado);
- Carteira de trabalho;
- Atestado médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID) – caso haja alguém da família com deficiência.
- Documentação comprobatória dos critérios Nacionais e Adicionais, para validação e aprovação dos seus cadastros.
- DOCUMENTOS ORIGINAIS DE TODOS OS INTEGRANTES DA CASA.

5.3 – Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

5.4 – O candidato habilitado será aquele que atender aos critérios estabelecidos para participar do Processo Seletivo conforme Edital.

5.5 – O candidato não habilitado será excluído automaticamente do Processo Seletivo.

6 – LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS

6.1 – Após o período de inscrição será realizado a fase de tratamento de demanda pelo Departamento de Habitação, onde serão aplicados os três critérios nacionais e os dois critérios adicionais.

6.1.2 – Após tratamento da demanda, será divulgada a lista dos beneficiários habilitados, e o seu respectivo grupo conforme as declarações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição, não havendo possibilidade de alteração de grupo.

7 – DEFINIÇÃO DOS GRUPOS

7.1 - Serão direcionadas em consonância com o item 4.10 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, para atendimento dos segmentos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência, o percentual 3% das unidades habitacionais do empreendimento.

a) pessoas idosas na condição de titulares do benefício habitacional, de acordo com o disposto no Inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, serão destinadas o quantitativo de 3% de unidades habitacionais para o empreendimento residencial Itapira P serão 03 unidades habitacionais.

b) para pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 32 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, serão destinadas o quantitativo de 3%, ou seja, 03 unidades habitacionais.

7.1.2 – Ficam dispensados do sorteio os candidatos a beneficiários enquadrados na seguinte situação conforme item 4.9 da Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016, alinea “d” candidatos que possuam membros da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com apresentação de atestado médico, desde que atendam aos critérios do item 2.2 deste edital.

7.1.3 – As unidades serão destinadas aos candidatos, de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, em ordem decrescente, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a essas famílias.

7.1.4 – Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, haverá sorteio entre os candidatos que atenderem a mesma quantidade de critérios.

7.1.5 – Os candidatos não selecionados nas cotas participarão do processo de seleção junto com os demais

candidatos em seus respectivos grupos.

8 – Descontadas as cotas, as restantes das unidades serão distribuídas aos demais candidatos agrupados conforme segue:

a) Grupo I – candidatos que atendam no mínimo 4(quatro) até 6(seis) critérios;

b) Grupo II – candidatos que atendam no mínimo 2(dois) e no máximo 3(três) critérios, e

c) Grupo III – candidatos que atendam no máximo 1(um) critério.

8.1 – Os candidatos de cada grupo serão pré-selecionados, por meio de sorteio, obedecendo à seguinte proporção:

a) Grupo I – 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais;

b) Grupo II – 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais; e

c) Grupo III – 15% (quinze por cento) das unidades habitacionais.

8.1.2 – Além do quantitativo dos candidatos dos Grupos mencionados no subitem anterior que comporão a lista principal, serão classificados hierarquicamente, os demais para cada Grupo e para as cotas, que comporão lista reserva de suplentes num total de 50% (cinquenta por cento).

8.1.3 – Os suplentes deverão ocupar as vagas dos candidatos excluídos.

8.1.4 – A lista de reserva de suplentes será ordenada em cada Grupo, cujo aproveitamento dar-se-á na sequencia em que foi sorteada e hierarquizada.

8.1.5 – Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida na alínea “a” do subitem 8, devem ser aproveitados os candidatos sorteados os candidatos do Grupo II, com as vagas restantes, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido o aproveitamento entre os candidatos do Grupo III, até atingir o total necessário.

8.1.6 – Caso o quantitativo de integrantes do Grupo II não atinja o total de unidades deste grupo, de acordo com a alínea “b”, as vagas restantes deverão ser destinadas aos suplentes do Grupo I. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo III, até atingir o total necessário.

8.1.7 – Caso o quantitativo de integrantes do Grupo III não atinja o total de unidades deste grupo, de acordo com a alínea “c”, as vagas deverão ser destinadas aos suplentes dos Grupos I. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo II, até se atingir o total necessário.

9 – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENVIO E ANÁLISE DA CAIXA.

9.1 – Encerrando o processo de seleção, a Prefeitura Municipal de Itapira, por meio da Secretaria de Planejamento e Obras – Departamento de Habitação e Secretaria de Promoção Social agendará na sequencia do sorteio as datas para efetivação do Cadastro Único e montagem do Dossiê a ser enviada a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PIRACICABA.

9.1.1 – Os candidatos que não comparecerem na data agendada e não apresentarem a documentação terão seus nomes publicados no Jornal Oficial do Município, tendo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar. Decorrido este prazo, serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

9.1.2 – As informações dos candidatos sorteados, no momento da habilitação, serão verificadas pela CAIXA junto ao Cadastro de Participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ao Cadastro de Mutuários – CADMUT; ao Cadastro de Inadimplência – CADIN e ao Sistema Integrado de Administração de Carteira Imobiliária – SIACI.

9.1.3 – O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo do Processo de Seleção.

10 – RECURSO E CORREÇÕES DE DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS

10.1 – Após análise da documentação, quando houver necessidade de correção de documentos ou defesa referente a uma possível desclassificação, os candidatos terão prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da sua convocação para regularizar sua situação e apresentar nova documentação exigida ou recurso sobre algum fato.

10.1.2 – No caso de recurso, o candidato que desejar

interpor recursos contra o seu resultado deverá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapira, localizado na Rua João de Moraes, nº 490, Centro, a sua defesa e juntamente com os documentos comprobatórios. Os eventuais recursos serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e equipe do Departamento de Habitação.

10.1.3 – Findando o prazo para regularização sem manifestação o mesmo será desclassificado, sendo substituído, de acordo com a ordem hierarquizada pelo sorteio do cadastro reserva.

10.1.4 – O candidato poderá ser desclassificado caso não apresente a documentação solicitada ou tiver recurso negado.

11 – DEVERES DO BENEFICIÁRIO

11.1 – Prestações

11.1.1 – Neste empreendimento os beneficiários assumirão responsabilidade contratual pelo pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais que variam de R$ 80,00 (oitenta reais) a no máximo R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

11.1.2 – O cálculo do valor da parcela, conforme Portaria nº 99 de 30 de março de 2016 do Ministério das Cidades, é proporcional à renda familiar bruta mensal (RFBM) de acordo com a tabela abaixo:

Renda Familiar Bruta Mensal (RFBM)	Prestação Mensal
Até R$ 800,00	R$ 80,00
De R$ 800,01 a R$ 1.200,00	R$ 10% da RFMB
De R$ 1.200,01 a R$ 1.800,00	25% da RFBM menos R$ 180,00

* RFBM – Renda Familiar Bruta Mensal

11.1.3 – Em caso de impontualidade no pagamento, a partir de 30(trinta) dias do vencimento da prestação, incidirão juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre a quantia a ser paga.

11.1.4 – A não quitação dessas parcelas poderá acarretar rescisão do contrato com o beneficiário podendo ocorrer a retomada do imóvel.

12 –DIVULGAÇÃO

12.1 – Todas as informações serão amplamente divulgadas no site do Município no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br, opção Jornal Oficial do Município, Departamento de Habitação, Prefeitura e Câmara Municipal e CRAS.

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal de Itapira

Mateus Vladimir Barbosa Júnior

Secretário de Planejamento e Obras

Secretaria de Recursos Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTROS)
ALTERAÇÃO DATA ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA TORNA PUBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE O PREGÃO QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO BARÃO ATALIBA NOGUEIRA. LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO – ONDE SE LÊ 19/07/18 – HORÁRIO INÍCIO 9:00 HORAS - LEIA-SE: DATA DA REALIZAÇÃO: 13/07/2018 - HORÁRIO INÍCIO: 10:30 horas. LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 26 de Junho de 2018

Nadir Martins da Silva Lavoura

Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
(Ampla participação ME/EPP e outros)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA DA REALIZAÇÃO: 19/07/2018 - HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas - LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações.

E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL

OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 26 de Junho de 2018

Mateus V.Barbosa Junior

Secretário de Obras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
(Ampla participação ME/EPP e outros)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - DATA DA REALIZAÇÃO: 19/07/2018

HORÁRIO INÍCIO: 10:30 horas - LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 26 de Junho de 2018

Mateus V.Barbosa Junior

Secretário de Obras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTROS)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICK UP, ZERO KM. LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/07/2018. HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas. LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E

SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 26 de Junho de 2018.

Carlos Aparecido Jamarino

Secretário de Defesa Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTROS)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK. LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA DA REALIZAÇÃO: 23/07/2018. HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas

LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 26 de Junho de 2018.

Tiago Fontolan

Secretário de Promoção Social

Secretaria de Fazenda

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes
45281144/0001-00 Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio
Prefeitura Municipal de Itapira

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.01	Imposto de Renda Retida na Fonte - Pessoa Física	2.868.797,31	681.019,66	3.549.816,97
1113.03.4.1.01	Imposto de Renda Retido na Fonte - Pessoa Jurídica	30.676,90	9.452,39	40.129,29
1118.01.1.1.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana	6.844.117,42	1.303.343,50	8.147.460,92
1118.01.1.1.02	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana	1.129.074,04	210.711,68	1.339.785,72
1118.01.4.1.01	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis	726.657,87	404.106,95	1.130.764,82
1118.02.3.1.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Mov)	4.308.159,64	1.130.552,28	5.438.711,92
1118.02.3.1.02	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo)	123.259,02	23.962,73	147.221,75
1118.02.3.1.03	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Estimativo)	4.310,00	1.020,00	5.330,00
1118.02.3.1.04	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Simples)	536.161,12	127.683,06	663.844,18
1121.01.1.1.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	73.334,94	17.612,48	90.947,42
1121.01.1.1.02	Taxa de Licença Para Local e Funcionamento	10.702,95	3.278,84	13.981,79
1121.01.1.1.03	Taxa de Licença Para Comércio Eventual e Ambulante	1.618,11	13.124,04	14.742,15
1121.01.1.1.04	Taxa de Publicidade Comercial	502,70	502,70	1.005,40
1121.01.1.1.05	Taxa de Apreensão e Depósito	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.1.06	Taxa de Funcionamento Estabelecimento Horário Especial	20.623,61	1.261,04	21.884,65
1121.01.1.1.07	Taxa de Licença Para Execução de Obras	33.851,21	11.678,74	45.529,95
1121.01.1.1.08	Taxa de Feiras	13.831,34	779,88	14.611,22
1121.01.1.1.09	Taxa Ocupação Áreas, Vias e Logradouros Públicos	12.564,44	97.121,96	109.686,40
1121.01.1.1.10	Taxa de Zona Azul	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.1.13	Taxa de Obras Novas	12.709,74	2.819,34	15.529,08
1121.01.1.1.14	Taxa de Regularização de Obras	16.171,08	294,96	16.466,04
1121.01.1.1.15	Taxa de Habite-se	3.469,10	616,60	4.085,70
1121.01.1.1.16	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.1.17	Taxa de Exploração de Areia	4.192,80	301,23	4.494,03
1121.01.1.1.18	Taxa de Controle de Anúncio - Outdoor	411,30	0,00	411,30
1121.01.1.1.19	Taxa de Controle de Anúncio - Material Impresso	333,09	82,55	415,64
1122.01.1.1.01	Taxa de Expediente de Serviços Diversos	101.594,82	9.259,04	110.853,86
1122.01.1.1.02	Taxa de Certidão da Dívida Ativa	333,98	35,32	369,30
1122.01.1.1.03	Taxa Expediente Serviços - Fundo Munic. da Cultura	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.04	Taxa Cemitério Municipal da Saudade	10.676,70	4.146,46	14.823,16
1122.01.1.1.05	Taxa Cemitério Municipal da Paz	10.802,81	2.575,56	13.378,37
1122.01.1.1.06	Taxa de Construção de Muros e Passeios	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.07	Taxa de Remoção de Entulhos	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.08	Taxa de Emplacamento de Prédios	4.353,21	1.367,31	5.720,52
1122.01.1.1.09	Taxa de Limpeza de Terrenos	0,00	0,00	0,00
1138.02.1.1.01	Contrib. Melhoria P/ Expan.Rede Iluminação Pública da Cidade	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.1.01	Pavimentação e Obras Preliminares	10.881,09	3.522,84	14.403,93
1138.04.1.1.02	Pavimentação e Obras Preliminares - P. C. M.	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.1.03	Colocação de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	16.914.172,34	4.062.233,14	20.976.405,48
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.01	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	11.806.878,75	3.253.549,00	15.060.427,75
1718.01.3.1.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota de Dezembro	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota de Julho	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.01	Cota-Parte do ITR	81.299,19	10.677,97	91.977,16
1718.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 87/96	101.926,32	25.481,58	127.407,90
	Sub Total	11.990.104,26	3.289.708,55	15.279.812,81
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	21.387.879,07	7.960.977,07	29.348.856,14
1728.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	9.514.649,93	398.285,96	9.912.935,89

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.21.25.4584 - 11380)
26/06/2018 14:27

Usuário: Fabio Alexandre Scabello

Prefeitura Municipal de Itapira

Rua João de Moraes

45281144/0001-00 Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio

Prefeitura Municipal de Itapira

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI	193.928,55	48.538,50	242.467,05
1728.01.4.1.01	Cota-Parte da Contrib. Intervenção Domínio Econômico - CIDE	72.065,44	0,00	72.065,44
	Sub Total	31.168.522,99	8.407.801,53	39.576.324,52
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.01	Multa e Juros de Mora do IPTU	14.860,22	6.979,54	21.839,76
1118.01.4.2.01	Multas e Juros de Mora do ITBI	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.01	Multa e Juros de Mora do ISSQN	59.050,88	9.143,97	68.194,85
1121.01.1.2.01	Multa e Juros de Mora Taxa Com. Eventual ou Ambulante	2,52	0,00	2,52
1121.01.1.2.02	Multa e Juros de Mora da Taxa de Exploração de Areia	63,52	0,00	63,52
1121.01.1.2.03	Multa e Juros de Mora da Taxa de Licença de Publicidade	2,93	0,00	2,93
1121.01.1.2.04	Multa e Juros de Mora de Outras Taxas de Fiscalização Inspeç	335,79	158,70	494,49
1122.01.1.2.01	Multa e Juros de Mora da Taxa de Remoção de Entulhos	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.2.02	Multa e Juros de Mora da Taxa de Limpeza de Terrenos	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.2.03	Multa e Juros de Mora de Outras Taxas da Prestação Serviços	451,06	175,57	626,63
1138.02.1.2.01	Multa e Juros de Mora de Extensão e Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.2.01	Multa e Juros de Mora de Pavimentação e Obras Preliminares	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.2.02	Multa e Juros de Mora de Pavimentação Obras Preliminares-PCM	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.2.03	Multa e Juros de Mora de Colocação de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	74.766,92	16.457,78	91.224,70
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.01	Receita da Dívida Ativa do IPTU	484.061,46	120.658,82	604.720,28
1118.01.4.3.01	Receita da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.3.01	Receita da Dívida Ativa do ISSQN	198.039,47	7.533,21	205.572,68
1121.01.1.3.01	Receita de Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Inspeção	1.277,05	182,84	1.459,89
1138.02.1.3.01	Receita Dívida Ativa Expansão Rede Iluminação Pública	151,98	215,97	367,95
1138.04.1.3.01	Receita Dívida Ativa de Pavimentaçã Obras Preliminares	3.655,85	1.289,78	4.945,63
1138.04.1.3.02	Receita Dívida Ativa Pavimentação e Obras Preliminares - PCM	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.3.03	Receita Dívida Ativa Colocação de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	687.185,81	129.880,62	817.066,43
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.01	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	370.707,93	91.368,62	462.076,55
1118.02.3.4.01	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	91.555,77	5.861,78	97.417,55
1121.01.1.4.01	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas Fiscalização	889,84	173,60	1.063,44
1138.02.1.4.01	Multa e Juros Dívida Ativa da Expansão Iluminação Pública	55,15	85,75	140,90
1138.04.1.4.01	Multa e Juros Dívida Ativa Pavimentação Obras Preliminares	3.114,44	1.023,50	4.137,94
1138.04.1.4.02	Multa e Juros Dívida Ativa Pavimentação e Obras - PCM	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.4.03	Multa e Juros Dívida Ativa Colocação e Guias Sarjetas	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	466.323,13	98.513,25	564.836,38
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01	Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - FPM	-2.361.375,66	-650.709,78	-3.012.085,44
9510.00.0.0.02	Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - ITR	-16.259,81	-2.135,58	-18.395,39
9510.00.0.0.03	Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração	-20.385,24	-5.096,31	-25.481,55
9510.00.0.0.04	Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - ICMS	-4.277.575,72	-1.592.195,39	-5.869.771,11
9510.00.0.0.05	Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - IPVA	-1.902.930,27	-79.657,24	-1.982.587,51
9510.00.0.0.06	Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	-38.785,72	-9.707,70	-48.493,42

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.21.25.4584 - 11380)
26/06/2018 14:27

Usuário: Fabio Alexandre Scabello

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes
45281144/0001-00 Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio
Prefeitura Municipal de Itapira

Page 3

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
	Sub Total	-8.617.312,42	-2.339.502,00	-10.956.814,42
	Total	52.683.763,03	13.665.092,87	66.348.855,90

Itapira, 31 de maio de 2018

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

TESOUREIRO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.21.25.4584 - 11380)
26/06/2018 14:27

Usuário: Fabio Alexandre Scabello

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira